



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente o inciso III do artigo 74 da referida Lei;

Considerando que existe a necessidade de atualizar o modelo tarifário vigente, migrando do taxímetro para o sistema de tabela fixa;

Considerando que houve denúncia no Ministério Público do Estado de Minas Gerais relativa a cobrança indevida na prestação de serviço público de táxi, sem o uso do taxímetro, conforme regulamentado em decreto municipal; Considerando que a empresa LOCALE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA tem se consolidado como uma empresa de referência no setor de mobilidade urbana devido a formação acadêmica e experiência profissional da equipe técnica da empresa, com ênfase principalmente em transporte urbano e que tem em seu portfólio os seguintes trabalhos:

- Plano de Mobilidade Urbana;
- Planos de Ação Imediata de Trânsito;
- Estudos de Transporte Urbano;
- Estudos e Projetos Rodoviários
- Estudos de Tráfegos Urbanos;
- Pesquisas de Contagem Volumétrica;
- Apoio à Mobilidade Municipal;
- Estudos Integrantes de Análises Ambientais e Urbanísticas

AUTORIZO a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025**, para prestação de elaboração de diagnóstico do serviço público de transporte por táxi, análise do sistema vigente e consolidação de um novo modelo tarifário em atendimento a Secretaria de Administração.

Nova Era, 28 de maio de 2025.

**Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUTUAÇÃO

A contratação da empresa LOCALE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA para prestação de elaboração de diagnóstico do serviço público de transporte por táxi, análise do sistema vigente e consolidação de um novo modelo tarifário em atendimento a Secretaria de Administração, foi autuada como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025.**

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

Dotação: 02.02.01.04.122.0401.2131 - 3.3.90.39.00 - Ficha 109 - Fonte: 1.500.000.0000

Nova Era, 28 de maio de 2025.

**Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamentação Legal:

Artigos 72 inciso VI e 74 inciso II, §2º da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

(...)

Atendendo à solicitação da Secretaria de Administração, com o intuito de subsidiar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa LOCALE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, para a prestação de serviços técnicos de elaboração de diagnóstico do serviço público de transporte por táxi, análise do sistema vigente e consolidação de um novo modelo tarifário em atendimento a Secretaria de Administração.

Tal contratação é inviável por competição, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea a da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que a empresa LOCALE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA possui ampla experiência comprovada na elaboração de estudos no setor de mobilidade urbana. Outro ponto que merece destaque é a formação acadêmica e experiência profissional da equipe técnica da empresa, com ênfase principalmente em transporte urbano.

Nova Era, 28 de maio de 2025.

**Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Nova Era, 28 de maio de 2025.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar, se há recursos orçamentários financeiros para o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025**, que visa a prestação de elaboração de diagnóstico do serviço público de transporte por táxi, análise do sistema vigente e consolidação de um novo modelo tarifário em atendimento a Secretaria de Administração

Atenciosamente,

**Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÃO CONTÁBIL

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Informo a V. Sa. que existem no Orçamento da Prefeitura Municipal a rubrica orçamentária abaixo descrita, onde serão classificadas as despesas provenientes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025**, que visa a para prestação de elaboração de diagnóstico do serviço público de transporte por táxi, análise do sistema vigente e consolidação de um novo modelo tarifário em atendimento a Secretaria de Administração.

Dotação: 02.02.01.04.122.0401.2131 - 3.3.90.39.00 - Ficha 109 - Fonte: 1.500.000.0000

Informamos que a rubrica orçamentária não possui saldo suficiente para realização do referido processo.

Informo por último que se encontra bloqueado a respectiva ficha e financeiro no valor da contratação.

Atenciosamente,

Nova Era, 28 de maio de 2025.

Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos na Lei Federal 14.133/21, para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025**, que visa a para prestação de elaboração de diagnóstico do serviço público de transporte por táxi, análise do sistema vigente e consolidação de um novo modelo tarifário em atendimento a Secretaria de Administração, informo que existe dotação orçamentária específica e que deverá ser suplementada para realizar a contratação, e que esta é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

Nova Era, 28 de maio de 2025.

**Givaldo Bueno Monteiro Quintão
TESOUREIRO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO

Nova Era, 28 de maio de 2025.

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025**, que visa a para prestação de elaboração de diagnóstico do serviço público de transporte por táxi, análise do sistema vigente e consolidação de um novo modelo tarifário em atendimento a Secretaria de Administração, **DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II, da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica que deverá ser suplementada para realizar a contratação, e que esta é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias e **AUTORIZO** a suplementação das rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o embasamento apresentado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025**, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 14.133/21 e suas alterações, homologo o referente processo que visa a prestação de elaboração de diagnóstico do serviço público de transporte por táxi, análise do sistema vigente e consolidação de um novo modelo tarifário em atendimento a Secretaria de Administração, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através da empresa LOCALE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era, 03 de junho de 2025.

**Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL**